



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Dados do Órgão Comprador**

---

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP.

---

CNPJ: 05.182.233/0008-42

---

Endereço: Av. Marechal Rondon, nº 873 - Prainha.

---

CEP: 68.005-120.

---

Cidade: Santarém-PA

---

**2. Objeto**

---

2.1. **Aquisição de material de higiene e limpeza e material descartável**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**3. Justificativa**

---

3.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, visando atender aos programas e ações diversos a ela ligados como: Divisão de administração do Parque da Cidade, Divisão de Mercados e Feiras e o Núcleo de Administração de Finanças – NAF, e considerando que não há disponibilidade do objeto ora solicitado neste órgão, faz-se justa e indispensável a contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza e material descartável.

3.2 O Parque da Cidade é uma área muito extensa que requer a realização de manutenção e limpeza com frequência desse ambiente público, pois o mesmo é um lugar muito freqüentado tanto pelos moradores do município quanto pelos turistas que visitam o parque. Considerando ainda que dentro do espaço do Parque da Cidade, temos ainda uma edificação na qual funciona a administração com duas salas e um banheiro, duas guaritas sendo que uma possui banheiro, uma edificação que funcionam os banheiros públicos composto por uma ala feminina e outras masculinas, ambos compostos no seu interior por 03 sanitários e 03 pias, e possui ainda uma edificação onde funciona a copa e cozinha, que necessitam de limpezas todos os dias.

3.3 A Secretaria Municipal de Agricultura e pesca é responsável pela administração e manutenção dos 7 (Sete) mercados municipais existente em nosso município, sendo eles: Mercado 2000, Mercado Central, Mercado Modelo, Mercado Tupaiulândia, Mercado da Prainha, Mercado da Vila Arigó e Mercado de Santana. Ressaltando ainda que diariamente centenas de pessoas freqüentam esses espaços para realizar suas compras que abrange produtos diversos como: frutas, legumes, carnes, peixes, e ainda confecções, artesanatos, além de restaurantes e lanches, e devido à esse grande fluxo é imprescindível que os mercados municipais estejam limpos e em condições agradáveis de uso, por isso se faz necessário a aquisição dos materiais de higiene e limpeza e material descartável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



3.4 O prédio onde funciona o administrativo da SEMAP que é dividido em 11 (onze) salas e mais outros três espaços administrativos sendo: Recursos Humanos – RH, Núcleo de Administração e Finanças – NAF, Divisão Técnica, Compras, Divisão de Arborização, Divisão Jurídica, Licitação, antessala do Gabinete do secretário, Gabinete do secretário, Serviço de Inspeção Municipal, Divisão de Mercados, cinco banheiros, uma cozinha e uma recepção. Devido ao fluxo intenso de servidores que circulam dentro da Secretaria, bem como diversas outras pessoas que freqüentam o prédio para participar de reuniões com o secretário municipal, é necessário que seja feita limpeza diariamente do referido espaço, com o objetivo de oferecer um ambiente limpo e agradável.

3.5 Diante de todas as necessidades apresentadas, justifica-se a abertura de licitação para aquisição de material de higiene e limpeza e material descartável, pela precisão em oferecer um ambiente limpo, agradável, higiênico e em boas condições de uso para a população que circula dentro dos mercados municipais, dentro do parque da cidade e no prédio onde funcionam os setores administrativos da SEMAP.

3.6 Previsto no art. 15, inciso II, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), como procedimento a ser utilizado preferencialmente para as compras efetuadas pela Administração Pública, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de ações para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras. Ou seja, por meio do SRP, o órgão realiza uma cotação de valores de determinados serviços ou produtos a serem contratados posteriormente atendendo ao requisito do melhor preço registrado.

3.7 A aquisição do objeto será realizada através de licitação para Sistema de Registro de Preços - SRP na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade do Núcleo Técnico de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Governo - SEMAG, a realização do certame.

#### 4. Detalhamento do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Água Sanitária, uso doméstico, base de hipoclorito de sódio, embalagem de 1 , caixa com 12 unidades.	192	CX	27,74	5.326,08
02	Álcool étilico, hidratado, 70% INPM, forma farmacêutica gel, embalagem 500gm, caixa c/ 12 unidades.	54	CX	107,50	5.805,00
03	Carrinho de limpeza Funcional Mop completo com os itens: Carro Funcional (com saco de vinil com capacidade de até 90 litros ou 50 kilos e dimensões (CxLxA): 116x57x100 (cm) Peso: 18Kg); Balde Doblô 30 litros com espremedor; Refil Loop com cinta - 320g; Placa Sinalizadora Piso Molhado; Pá Pop; Conjunto Mop Pó 60 cm; Garra Euro Plástica; cabo de alumínio 1,40M, Diâmetro: 22mm.	1	UNID.	1.060,00	1.060,00
04	Container Lixeira Plástica 240 Litros com rodas; corpo e tampa injetados em plástico	6	UNID.	893,33	5.359,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



	polipropileno (PP) copolímetro com proteção UV; Dimensões (AxLxP); 1,06m x 57 cm x 72 cm; par de rodas de 200mm confeccionadas em borracha maciça.				
05	Desinfetante germicida/bactericida 500 ml, caixa c/ 12 unidades.	112	CX	28,66	3.209,92
06	Detergente líquido 500 ml, caixa c/ 24 unidades.	162	CX	58,73	9.514,26
07	Escova p/ lavar multiuso, oval, base de madeira cx c/ 12 unidades.	12	CX	34,63	415,56
08	Escova plástica com suporte para limpar vaso sanitário.	64	UNID.	14,00	896,00
09	Flanela, 100% algodão, dimensões mínimas 30x40 cm e máxima de 30x60 cm, pacote com 12.	32	PCT	35,86	1.147,52
10	Lixeira plástica telada sem tampa 10 litros.	74	UNID.	14,00	1.036,00
11	Luva doméstica para limpeza em geral, a base de látex, cano longo, tamanho diversos, acabamento antiderrapante; impermeáveis; pacote contendo 12 pares.	111	PCT	177,60	19.713,60
12	Pá de lixo de metal com cabo de madeira longo plastificado já fixado na base.	17	UNID.	29,00	493,00
13	Pano para chão, tipo saco, 100% algodão, branco, resistente, para limpeza de chão medindo no mínimo 75 x 50 cm pacote com 10 unidades.	196	PCT	7,96	1.560,16
14	Papel higiênico neutro, folha simples, branco, suave e macio, absorvente, consistente, picotado em rolo, boa qualidade, dimensões mínimas, 10 cm x 30 cm, fardo com 16 pacotes, contendo 4 rolos em cada pacote.	570	FARDO	58,00	33.060,00
15	Rodo para piso, com borracha dupla, base de polipropileno, cabo de madeira 60cm	140	UNID.	10,96	1.534,40
16	Sabão em barra, embalagem de 500g, caixa com 20 unidades.	23	CX	86,00	1.978,00
17	Sabão em pó, com embalagem de 500g, fardo com 24 pacotes.	41	FARDO	76,96	3.155,36
18	Saco para lixo - capacidade 60 litros, pacote com 10 unidades.	562	PCT	3,12	1.753,44
19	Saco para lixo - capacidade 100 litros, pacote com 05 unidades.	418	PCT	2,93	1.224,74
20	Saco para lixo - capacidade 200 litros, pacote com 05 unidades.	150	PCT	3,93	589,50
21	Soda Cáustica, cristalizada em escamas, embalagem com 1Kg, caixa c/ 12 unidades.	228	CX	177,72	40.520,16
22	Vassoura limpa teto (espanador) cabo desmontável.	6	UNID.	30,33	181,98
23	Vassoura de piaçava nº 6, cabo de madeira reforçada e cerdas bem ficadas, caixa com 12.	178	CX	147,66	26.283,48
24	Vassourão Gari piaçava com cabo de madeira 40cm.	113	UNID.	29,63	3.348,19
<b>ESTIMATIVA TOTAL: R\$</b>					<b>169.166,33</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



Valor total do objeto: R\$ 169.166,33 (Cento e sessenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

#### 5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

- 5.1. O prazo de vigência e execução do contrato será contado a partir da data de sua assinatura com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com fundamento na Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e alterações posteriores;
- 5.2 O prazo de entrega dos bens/materiais será de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMAP. E em caso de descumprimento deste prazo solicitante/contratante estará passível de sanções administrativas.
- 5.3 A entrega dos materiais objeto da licitação deverá ser entregue pela empresa vencedora no pátio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP.
- 5.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;
- 5.5. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

#### 6. Obrigações da Contratada

- 6.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 6.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste processo licitatório;
- 6.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 6.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- 6.6 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.7 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 6.9 Fornecer o material solicitado neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características;
- 6.10 Proceder a entrega do material no pátio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, de acordo com a quantidade e especificações estabelecidas no “Documento de Requisição” encaminhada pela SEMAP.
- 6.11 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 10 (dez) dias, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela **CONTRATANTE**;
- 6.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**

#### 7. Obrigações da Contratante

- 7.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 7.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 7.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

7.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

7.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

7.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

7.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

7.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os fornecimentos prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

7.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATADA**;

## 8. Gestão e Fiscalização

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

## 9. Dotação Orçamentária

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMAP para o exercício de 2021, serão informadas na assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



9.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 10. Pagamento

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Banco: \_\_, Agência: nº \_\_ Conta Corrente: nº \_\_

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



## 11. Reajuste

---

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. Penalidades e Sanções Administrativas.

---

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMAP poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções: I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes; II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado; III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMAP, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMAP, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMAP ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

## 13. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**14. Declaração do Solicitante**

1.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Santarém, 08 de outubro de 2021.

Autorizado por:

**Bruno da Silva Costa**  
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca  
Decreto Nº 008/2021-GAP/PMS